



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

1 ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS 3 SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

4 Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete às 09 horas e 30 minutos, no
5 auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial
6 Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a
7 quinquagésima sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de
8 Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei
9 Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do
10 Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor
11 Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Claudia
12 Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes
13 **Conselheiros Titulares:** Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF; Adler
14 Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários:
15 Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Sílvio Zerbini Borges;
16 Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e
17 Lairton Galaschi Ripoll Junior. **Conselheiros Suplentes:** Marcelo Herbert de Lima – Sec.
18 Adjunto da SEPLAG/DF e Inaldo José de Oliveira - representante da CLDF. Representando
19 os beneficiários: Elza Aparecida Reis Almeida; Emmanuel Cícero Dias Cardoso; Francisco
20 Alves de Sousa e Gileno Moysés Santos Júnior. Registra-se que em razão da ausência dos
21 seus respectivos conselheiros titulares, os conselheiros Marcelo Lima, e Inaldo de Oliveira
22 participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Após verificar a existência
23 de quórum, o presidente iniciou a sessão pelo **Item I** – Leitura da ata da 55ª reunião
24 extraordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. Em seguida, o Presidente deu posse ao
25 Conselheiro Suplente Senhor Gileno Moysés Santos Júnior. **Item II** – discussão acerca do
26 plano de trabalho para apreciação das contas do Iprev/DF referente aos exercícios de 2014 e
27 2015. O Presidente dissertou sobre a atual situação das contas do Instituto apresentando as
28 seguintes informações: acerca dos anos de 2009, 2010 e 2011 o Conselho Fiscal apresentou
29 apenas uma nota técnica, portanto, as contas não foram apreciadas pelo CONAD; em relação
30 aos anos 2012 e 2013, as contas foram analisadas pelo CONFIS e encaminhado Parecer ao
31 CONAD que as aprovou com ressalvas na 36ª reunião extraordinária realizada em
32 19/12/2014; sobre o ano de 2014, após análise do CONFIS que a época estava composto por
33 apenas dois membros titulares, consta no parecer, que um membro aprovou com ressalvas e o
34 outro membro rejeitou as contas, as quais não foram apreciadas pelo CONAD; Quanto ao ano
35 de 2015, falou que o conselheiro Adamor de Queiroz Maciel, membro Titular do Conselho
36 Fiscal, apresentou parecer contendo recomendação para aprovação com ressalvas. Ressaltou
37 que caso os Conselheiros achem necessário, o Conselho Fiscal poderá ser convidado a prestar
38 maiores esclarecimentos, contudo, tendo em vista parecer da procuradoria, o CONAD deverá
39 definir um plano de ação para apreciar as contas. O conselheiro Sílvio Borges discorreu sobre
40



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

41 a impossibilidade de aprovação das contas, haja vista que as ressalvas permanecem às
42 mesmas, bem como que conforme deliberação do Conselho e de acordo com o Presidente da
43 época seria contratada uma auditoria externa, o que não ocorreu e acrescentou que os
44 membros do CONFIS devem ser convidados a oferecer esclarecimentos. O conselheiro
45 Ricardo corroborou com o Senhor Silvio e falou sobre a taxa de administração, reversão de
46 parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e ainda
47 reiterou reivindicação de assento de membros do CONAD/Iprev/DF nos Conselhos de
48 Administração e Fiscal do BRB, e em seguida, solicitou ao Presidente do Iprev que envidasse
49 esforços junto ao Governo, no sentido de que não haja demora na finalização das tratativas. O
50 conselheiro Francisco Alves falou que tendo em vista que as contas do ano de 2011 já
51 passaram pelo crivo do TCDF, entende que perde o designio do CONAD em apreciá-las. O
52 conselheiro Adler Alves prestou os seguintes esclarecimentos: no que diz respeito às ações,
53 conforme determinação da Lei N° 920 de 1º de dezembro de 2016, o BRB deve contratar uma
54 empresa para fazer a avaliação dos seus ativos, e segundo informações do presidente do BRB,
55 o termo de referência destinado à contratação, já está sendo finalizado; em relação à questão
56 dos imóveis, o Iprev/DF oficiou a SEPLAG, contudo, haja vista que os imóveis pertencem a
57 várias Secretarias, está aconchegando um destaque orçamentário, para que cada Secretaria
58 devolva para a SEPLAG uma rubrica orçamentária para que esta faça o pagamento dos
59 serviços contratados com a Caixa para avaliação dos imóveis. Enfatizou que o Instituto tem
60 envidado esforços, entretanto, em razão de serem vários órgãos envolvidos, em alguns pontos,
61 foge do poder de gestão do Iprev/DF. Acrescentou que a documentação das contas referente
62 ao exercício de 2016 foi entregue dentro do prazo e sugeriu que as contas sejam apreciadas
63 em ordem decrescente, ou seja, iniciando pelo ano de 2016, em razão da existência de prazos.
64 Ponderou que o ideal seria que todos examinassem as contas anteriores, haja vista ter
65 observado que em algumas ressalvas, não existem apontamentos de irregularidades e sim
66 sugestões de melhorias. Falou também acerca da contratação de auditoria, explicando que esta
67 é uma ação excepcional em órgãos públicos, podendo acontecer, mas que, no entanto, entende
68 que esta competência, segundo Lei Complementar 769/2008, é do Conselho Fiscal. Após
69 discussão, advieram as seguintes deliberações: que serão enviados a todos os conselheiros os
70 pareceres para estudo; que o conselheiro Paulo de Oliveira apresentará um mapeamento ano a
71 ano das ressalvas existentes, contendo inclusive as recomendações do TCDF, bem como que
72 verificará se esta corte irá analisar as contas referentes aos anos de 2009 e 2010, para que na
73 próxima reunião iniciem os trabalhos de análise dos pontos de ressalvas das contas do
74 Iprev/DF, começando pelo ano de 2011. **Item III – Lei Complementar 920 de 1º de março de**
75 2016. O presidente fez a leitura da referida lei que autoriza o IPREV/DF a reverter do Fundo
76 Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV para o Fundo Financeiro de Previdência, até
77 75% do valor correspondente ao superávit técnico atuarial relativo ao DFPREV, previstos no
78 art. 73 da Lei Complementar N° 769, de 30 de junho de 2008, bem como a leitura de
79 expediente recebido em 07/02/2017, encaminhado pelo presidente do Conselho Fiscal, que
80 considerando o inciso III do parágrafo 1º do artigo 73 da LC 769/2008, sugeriu no CONAD o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

exame do artigo 1º da citada Lei Complementar e em seguida solicitou esclarecimentos ao conselheiro Adler Alves, que na qualidade de presidente do Iprev/DF, explicou que o parágrafo 1º do referido artigo, trata somente do Fundo Financeiro, e que conforme a lei, o uso destinado ao Fundo Financeiro, realmente depende de oitiva prévia do CONAD, no entanto, a autorização da Lei Complementar 920/2016 trata do Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV. **Item IV** - assuntos gerais. Neste item o presidente informou aos conselheiros que foi enviado aos emails para conhecimento, matéria sobre o TJDF, declarando inconstitucionais, decisões do TCDF que determinavam ao Distrito Federal a conversão e respectiva averbação nos assentos funcionais do período de atividade especial trabalhado pelo servidor. Após, fez a leitura da publicação do DODF Nº 25 de 03/02/2017 que trata do Processo Nº 38550/2016-e – TCDF, referente à Representação Nº 11/2016-DA do Ministério Público, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de vantagens a ocupante de cargo de natureza política, concedendo o prazo de 30 dias ao Iprev/DF e a ADASA para apresentarem nos termos do art. 230 § 7º, do RI/TCDF, informações complementares que entenderem pertinentes quanto aos fatos narrados na Representação em exame. O conselheiro Adler Alves dissertou sobre o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, explicou que a representação formulada pelo Ministério Público questiona pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário ao ocupante de cargo de Diretor-Presidente do Iprev/DF e esclareceu que até o ano de 2014 foram realizados pagamentos a tal título, porém, em razão de entendimento jurídico firmado pela PGDF, o pagamento das referidas verbas, cessou a partir de 2015. Informou também que o STF antes mesmo da formulação da referida Representação, assentou entendimento de que mesmo aos ocupantes de cargos políticos seria garantido o pagamento de direitos sociais como férias e 13º salário, haja vista que o § 4º do art. 39 da CF/88, não é incompatível com o pagamento desses direitos. Informou ainda que diante do entendimento dessa Suprema Corte, a PGDF emitiu Parecer cuja conclusão corrobora com o entendimento do STF no que diz respeito à ausência de incompatibilidade entre a remuneração por subsídio e a percepção de férias, adicional e 13º salário. Concluiu sua fala dizendo que em 17/02/2017, foi recebida pelo TCDF, resposta contendo Parecer da Diretoria Jurídica deste Instituto sobre a questão. Em seguida, o Presidente pediu ao conselheiro para que apresentasse o estudo da política atuarial. O conselheiro Adler, por meio de slides, explicou as projeções do DFPREV, expôs a minuta do relatório de avaliação atuarial - 2017, e respondeu às perguntas apresentadas pelos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 10 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

PAULO CAVALCANTI DE
OLIVEIRA

ADLER ANAXIMANDRO DE
CRUZ E ALVES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

120 ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
121 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
122 SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

123

124

125

126 FERNANDO ANTÔNIO DE
127 AQUINO PAVIE

MARCOS ROGÉRIO FERREIRA
GUEDES

128

129

130 SÍLVIO ZERBINI BORGES

ALBERTO NASCIMENTO LIMA

131

132

133

134

135 RICARDO ANDRADE
136 VASCONCELLOS

IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI

137

138

139

140 LAIRTON GALASCHI RIPOLL
141 JÚNIOR

MARCELO HERBERT DE LIMA

142

143

144

145 INALDO JOSE DE OLIVEIRA

ELZA APARECIDA REIS
ALMEIDA

146

147

148

149

150 EMMANUEL CÍCERO DIAS
151 CARDOSO

FRANCISCO ALVES DE SOUSA

152

153

154

155 GILENO MOYSÉS SANTOS
156 JÚNIOR

157



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do
Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF

Conselho de Administração - CONAD/IPREV/DF

CONVOCATÓRIA Nº 02/2017/IPREV-DF

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, Senhor Alberto Nascimento Lima, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do Conselho de Administração para a 56^a reunião extraordinária a ser realizada no dia **21 de fevereiro de 2017**,

(terça-feira).

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Auditório da SEDE DO IPREV - SCS QUADRA 09 TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, com a seguinte pauta:

- 1- leitura da ata da 55^a reunião extraordinária;
- 2- discussão acerca do plano de trabalho para apreciação das contas do Iprev referente aos exercícios dos anos de 2014 e 2015;
- 3- Lei Complementar Nº 920 de 1º de dezembro de 2016;
- 4- informes gerais.

Atenciosamente,


ALBERTO NASCIMENTO LIMA
Presidente do CONAD/IPREV-DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -
CONAD/IPREV/DF

LISTA DE PRESENÇA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 21/02/2017

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Conselheiros Titulares Representantes dos Segurados

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>
1) Fernando Antônio de Aquino Pavie	
2) Marcos Rogério Ferreira Guedes	
3) Sílvio Zerbini Borges	
4) Alberto Nascimento Lima	
5) Ricardo Andrade Vasconcellos	
6) Ibrahim Yusef Mahmud Ali	
7) Lairton Galaschi Ripoll Júnior	

Conselheiros Suplentes Representantes dos Segurados

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>
1) Josimar Oliveira Silva	FALTOU
2) Elza Aparecida Reis Almeida	FALTOU
3) Emmanuel Cícero Dias Cardoso	FALTOU
4) Francisco Alves de Sousa	FALTOU
5) Paulo Marcelo Cruz Calixto	FALTOU
6) Rogério da Costa Silva	FALTOU
7) Gileno Moysés Santos Júnior	FALTOU



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -
CONAD/IPREV/DF

LISTA DE PRESENÇA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 21/02/2017

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Secretário de Estado da Casa Civil, de Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida	FALOU
Fábio Rodrigues Pereira	FALOU

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

João Antônio Fleury Teixeira	FALOU
Wilson José de Paula	FALOU

Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Leany Barreiro de Sousa Lemos	FALOU
Marcelo Herbert de Lima	

Procurador Geral do Distrito Federal

Paola Aires Corrêa Lima	FALOU
Eduardo Muniz Machado Cavalcanti	FALOU

Representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Paulo Cavalcanti de Oliveira	
Sérgio Agripino Cândido da Silva	FALOU

Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sandro de Moraes Vieira	FALOU
Inaldo José de Oliveira	

Presidente - IPREV

Adler Anaximandro de Cruz e Alves	
Henrique Barros Pereira Ramos	FALOU

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do dois mil e dezenove às 09 horas e 30 minutos, no auditório da Seção do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadro 09, Bloco B - 1º subesolo do Edifício Parque Cidadao Corporate, realizou-se a quinquagésima sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho; que convocou a ministra Ana Cláudia Rodrigues de Souza das Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF; Adler Ananxamando de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Patti; Marcos Rogério Ferraria Guedes; Silvio Zerbini Borges; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Viscocceilles; Itamar Yusef Mahmud Ali; e Leônio Galaschi Repoli Júnior, Conselheiro Suplente; Mauricio Herbert de Lima - Sec. Adjunto da SEPLAG/DF e Inaldo José de Oliveira - representante da CLDF. Representando os beneficiários: Elisa Aparecida Reis Almeida; Emmanuel Cicero Dias Cardoso; Francisco Alves de Souza e Gileno Moysés Santos Júnior. Seguiu-se que em razão da ausência dos seis respectivos conselheiros titulares, os conselheiros Moreira Lima e Inaldo de Oliveira participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Após verificar a existência de quorum, o presidente iniciou a sessão pelo item I - Leitura da ata da 55ª reunião extraordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. Em seguida, o Presidente deu posse ao Conselheiro Suplente Senhor Gileno Moysés Santos Júnior. Item II - discussão acerca do prazo de trabalho para apreciação das contas do Iprev/DF referentes aos exercícios de 2014 e 2015. O Presidente descreveu sobre a atual situação das contas do Instituto apresentando as seguintes informações: acerca dos anos de 2009, 2010 e 2011 o Conselho Fiscal apresentou apenas uma nota técnica, portanto, as contas não foram apreciadas pelo CONAD; em relação aos anos 2012 e 2013, as contas foram analisadas pelo CONFIS e encaminhado Parecer ao CONAD que as aprovou com ressalvas na 36ª reunião extraordinária realizada em 09/12/2014; sobre o ano de 2014, após análise do CONFIS que a época estava composto por apenas dois membros titulares, consta no parecer, que um membro aprovou com ressalvas e o outro membro rejeitou as contas, as quais não foram apreciadas pelo CONAD. Quanto ao ano de 2015, ficou que o conselheiro Adamer de Queiroz Maciel, membro Titular do Conselho Fiscal, apresentou parecer contendo recomendação para aprovação com ressalvas. Ressaltou que caso os Conselheiros acham necessário, o Conselho Fiscal poderá ser convocado a prestar maiores esclarecimentos, contudo, tendo em vista parecer da procuradoria, o CONAD deverá definir um plano de ação para apreciar as contas. O conselheiro Silvio Borges discorreu sobre a impossibilidade de aprovação das contas, haja vista que as ressalvas permanecem as mesmas, bem como que conforme deliberação do Conselho e de acordo com o Presidente da época seria contratada uma auditoria externa, o que não ocorreu e acrescentou que os membros do CONFIS devem ser convocados a oferecer esclarecimentos. O conselheiro Ricardo Corrêa comentou com o Senhor Silvio e falou sobre a taxa de administração, reversão de parte da supervisão técnica anual do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e ainda reiterou reivindicação de assento de membros do CONAD/Iprev/DF nos Conselhos de Administração e Fiscal do BRB, e em seguida, solicitou ao Presidente do Iprev que envolvesse estesmes junto ao Governo, no sentido de que não haja demora na finalização das tratativas. O conselheiro Francisco Alves falou que tendo em vista que as contas do ano de 2011 já passaram pelo critério do TCDF, entende que perde o designo do CONAD em apreciá-las. O conselheiro Adler Alves prestou os seguintes esclarecimentos: no que diz respeito às ações, conforme determinação da Lei N° 920 de 1º de dezembro de 2016, o BRB deve contratar uma empresa para fazer a avaliação dos seus ativos, e segundo informações do presidente do BRB, o termo de referência destinado à contratação, já está sendo finalizado; em relação à questão dos níveis, o Iprev/DF oficiou a SEPLAG, constado, haja vista que os imóveis pertencem a várias Secretarias, está acontecendo um destaque orçamentário, para que cada Secretaria devolva para a SEPLAG uma rubrica orçamentária para que esta faça o pagamento dos serviços contratados com a Caixa para avaliação dos imóveis. Enfatizou que o Instituto tem enviado esforços, entretanto, em razão de serem vários órgãos envolvidos, em alguns pontos, foge do poder de gestão do Iprev/DF. Acrescentou que a documentação das contas referente ao exercício de 2016 foi entregue dentro do prazo e sugere que as contas sejam apreciadas em outono desse ano, ou seja, iniciando pelo ano de 2016, em razão da existência de prazos. Ponderou que o ideal seria que todos examinassem as contas anteriores, haja vista ter observado que as algumas ressalvas, não existem agravamentos de irregularidades e sim sugestões de melhorias. Falou também acerca

da contratação de auditoria, explicando que esta é uma ação excepcional em órgãos públicos, podendo acontecer, mas que, no entanto, entende que esta competência, segundo Lei Complementar 769/2008, é do Conselho Fiscal. Após discussão, adveriam as seguintes deliberações: que serão enviadas a todos os conselheiros os pareceres para análise; que o conselheiro Paulo de Oliveira apresentará um parecer anual e anexo das ressalvas existentes, contendo inclusive as recomendações do TCDF, bem como que verificará se esta votação irá analisar as contas referentes aos anos de 2009 e 2010, para que na próxima reunião inicie os trabalhos de análise dos pontos de ressalvas das contas do Iprev/DF, começando pelo ano de 2011. Item III - Lei Complementar 920 de 1º de março de 2016. O presidente leu a íntegra da referida lei que autoriza o IPREV/DF a investir do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DF/REV para o Fundo Financeiro de Previdência até 75% do valor correspondente ao acréscimo técnico anual relativo ao DF/REV, previstos no art. 73 da Lei Complementar N° 769, de 30 de junho de 2008, bem como a leitura de expediente recebido em 07/02/2017, encaminhado pelo presidente do Conselho Fiscal, que considerando o inciso III do parágrafo 1º do artigo 73 da L.C.769/2008, sugeriu ao CONAD o exame do artigo 1º da citada Lei Complementar e em seguida solicita esclarecimentos ao conselheiro Adler Alves, que na qualidade de presidente do Iprev/DF, explicou que o parágrafo 1º do referido artigo, trata somente do Fundo Financeiro, e que conforme a lei, o uso destinado ao Fundo Financeiro, realmente depende de cotação prévia do CONAD, no entanto, a autorização da Lei Complementar 920/2016 irá para o Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DF/REV. Item IV - assuntos gerais. Neste item o presidente informou aos conselheiros que foi enviado um e-mail para conhecimento, matéria sobre o TJDF declarando inconstitucional, decisões do TCDF que determinavam ao Distrito Federal a conversão e respectiva averbação nos assuntos funcionais do período de atividade especial trabalhado pelo servidor. Após, fez a leitura da publicação do DODP N° 25 de 03/02/2017 que trata do Processo N° 38330/2016-e - TCDF, referente à Representação N° 11/2016-DA do Ministério Público, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de vantagens a ocupante de cargo de natureza política, concedendo o prazo de 30 dias ao Iprev/DF e a ADASA para apresentarem nos termos do art. 230 § 7º, do RJ/TCDF, informações complementares que entendem pertinentes quanto aos fatos narrados na Representação em exame. O conselheiro Adler Alves disse sobre o § 4º do artigo 3º da Constituição Federal, explicou que a representação formulada pelo Ministério Público questiona pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário ao ocupante de cargo de Diretor-Presidente do Iprev/DF e esclareceu que até o ano de 2014 foram realizados pagamentos a tal título, porém, em razão de entendimento jurídico firmado pela PGDF, o pagamento das referidas verbas, cessou a partir de 2013. Informou também que o STF antes mesmo da formulação da referida Representação, assumiu entendimento de que mesmo aos ocupantes de cargos políticos seria garantido o pagamento de direitos sociais como férias e 13º salário, haja vista que o § 4º do art. 3º da CF/88, não é incompatível com o pagamento desses direitos. Informou ainda que diante do entendimento dessa Suprema Corte, a PGDF emitiu Parecer cuja conclusão corroborava com o entendimento do STF no que diz respeito à incompatibilidade entre a remuneração por substituição e a percepção de férias, adicional e 13º salário. Concluiu sua fala dizendo que em 17/02/2017, foi recebida pelo TCDF, resposta contendo Parecer da Diretoria Jurídica desse Instituto sobre a questão. Em seguida, o Presidente pôs em conselho para que acesse-se o estudo da política anual. O conselheiro Adler, por meio de slides, explicou as projeções do DF/REV, expôs a mídia do relatório de avaliação anual - 2017, e respondeu às perguntas apresentadas pelos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 10 minutos. Daí, Ana Cláudia Rodrigues de Souza das Santos, lavrou a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PORATARIA N° 67, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativos ao mês de fevereiro de 2017, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTONÍO FLEURY TEIXEIRA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTRERIAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Terceiro.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3901.4502 - 3961.4503
Edição e Impressão: Imprensa Nacional